

## 1. DEFINIÇÕES GERAIS

**1.1.** Este Edital dispõe sobre critérios e normas de seleção para concessão do benefício de Auxílio Moradia Temporário ao estudante morador da Casa do Estudante Universitário-CEU regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRGS, com perfil socioeconômico condizente com o definido no Art.5º do Decreto nº 7234/2010 – Plano Nacional de Assistência Estudantil, que não receba auxílio de outras fontes para custeio de moradia ou hospedagem e que tenha sido contemplado com **vaga física na Casa do Estudante Universitário – CEU** por seleção regida pelo Edital PRAE 13/2017 ou anteriores.

**1.2.** O benefício será concedido como Auxílio Moradia Temporário, no valor **R\$ 450,00 mensais**, com a finalidade de custear parte das despesas do estudante com moradia **até o resultado final do processo seletivo para Auxílio Moradia Temporário e CEU do próximo semestre - 2019/1**.

**1.3.** Ao se inscrever para a seleção, o estudante deverá assinar Termo de Opção e Ciência específico, disponível no Anexo deste Edital, desistindo definitivamente da vaga física na Casa do Estudante Universitário-CEU.

## 2. DISPONIBILIDADE DE VAGAS e CONDIÇÕES PARA RECEBER O BENEFÍCIO

**2.1.** A atual disponibilidade de vagas para Auxílio Moradia Temporário é de **06 (seis) vagas**.

**2.2.** Em caso de haver mais estudantes inscritos aptos ao benefício do que vagas disponíveis, os excedentes ficarão classificados como suplentes.

**2.3.** Para receber o benefício na forma de Auxílio-Moradia, o estudante deve, obrigatoriamente, possuir conta corrente em seu nome no Banco do Brasil. É dever do estudante manter os dados bancários, CPF, endereço, telefone, e-mail atualizados no Portal do Aluno (*Serviços*), em *Assistência Estudantil*.

**2.4.** Uma vez contemplado, o estudante terá até o dia **14/12/2018** para providenciar o registro de saída da Casa do Estudante Universitário-CEU, sob pena de ser automaticamente excluído da folha de pagamento sem direito a retroativo.

**2.5.** O pagamento do benefício pecuniário Auxílio-Moradia será automaticamente **cancelado** quando o estudante tiver sua necessidade de moradia atendida sem a necessidade do auxílio, inclusive ao ocupar vaga em outras Moradias Estudantis de acesso gratuito.

## 3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO e MANUTENÇÃO

**3.1.** Para estar apto à concessão e à manutenção do benefício de conversão da vaga CEU em Auxílio-Moradia, o estudante deverá:

**3.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRGS;

**3.1.2.** Não ser portador de diploma de graduação;

**3.1.3.** Estar em dia com a prestação de contas sobre recursos recebidos em qualquer edital da PRAE;

**3.1.4.** Ter os dados atualizados no Portal do Aluno: endereço, telefone, e-mail, **dados bancários e CPF**;

**3.1.5.** Não receber auxílio de outras fontes com a finalidade de custear moradia ou hospedagem e, em caso de estudante PEC-G, também não ser usuário de bolsa Mérito ou Promisae;

**3.1.6.** Não ter familiares ou rede familiar ampliada de suporte residindo em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana. Entende-se por *rede familiar ampliada de suporte* pessoas com parentesco a partir de 2º grau, consanguíneo ou afetivo, em condições materiais e afetivas para hospedar o estudante.

**3.3.** O estudante que trancar o semestre no decorrer da vigência do benefício de Auxílio-Moradia será automaticamente eliminado.

**3.4.** Devido à especificidade do curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo em sua estruturação “Tempo Universidade-Tempo Comunidade” e a forma de custeio do “Tempo Universidade”, a finalidade do benefício de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia Temporário não se aplica aos estudantes desse curso.

#### 4. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO e RENOVAÇÃO

4.1. A inscrição compreende, obrigatoriamente, a conclusão de TODAS as seguintes etapas:

4.1.1. Preencher e assinar o Termo de Opção e Compromisso, conforme modelo no Anexo deste Edital;

4.1.2. Abrir processo administrativo direcionado à PRAE no **Protocolo Geral da Universidade**.

4.2. Se desejar RENOVAR o benefício, o estudante contemplado deverá **inscrever-se para o processo seletivo para Auxílio Moradia Temporário** no próximo semestre (2019-1).

#### 5. CALENDÁRIO

5.1. O processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

5.1.1. Abertura de processos de solicitação:	<b>29/10/2018 a 05/11/2018.</b>
5.1.2 Período de análise:	A partir de 30/10/2018.
5.1.3 Divulgação do resultado provisório:	<b>08/11/2018</b> , a partir das 18h.
5.1.4 Período para Recurso por indeferimento:	<b>09 a 12/11/2018</b>
5.1.5. Divulgação do resultado definitivo:	<b>19/11/2018</b> , a partir das 18h.
5.1.6. Recebimento da primeira parcela do Auxílio-Moradia:	A partir do 5º dia útil de dezembro de 2018.

#### 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção ficará ao encargo da Comissão de Análise da PRAE e será observado, de maneira integrada e em conformidade com a finalidade do benefício:

6.1.1. Histórico de acompanhamento do estudante desde o ingresso no Programa de Benefícios;

6.1.2. Relato da Divisão de Moradia Estudantil sobre as condições do estudante na Moradia;

6.1.3. Parecer técnico da Assistente Social de referência responsável pela atenção ao estudante, consultado o profissional de acompanhamento psicológico, se for o caso;

6.1.4. Avaliação técnica de acompanhamento pedagógico do histórico do desempenho acadêmico do estudante.

6.2. A critério dos profissionais da equipe de acompanhamento, e respeitando-se a abordagem de sujeito em uma perspectiva integral, o estudante poderá ser chamado para entrevista.

#### 7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As listagens de resultados serão divulgadas no endereço [www.ufrgs.br/prae](http://www.ufrgs.br/prae), no mural da PRAE no Anexo III da Reitoria e no mural da Casa do Estudante Universitário (CEU), dentro dos prazos do calendário definido no item 5 deste Edital.

7.2. As listagens de resultados serão divulgadas pelo número do cartão UFRGS de identificação, em ordem crescente de classificação.

#### 8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso para o caso de análise que resulte em indeferimento, conforme os prazos do calendário estabelecido no Item 5. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser entregues no **Protocolo Geral da Universidade**, redigidos em formulário padrão, conforme modelo disponível para impressão em [www.ufrgs.br/prae/editais/formularios-e-declaracoes](http://www.ufrgs.br/prae/editais/formularios-e-declaracoes).

**8.3.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Recursos da PRAE, designada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis para tal fim, respeitadas as normas vigentes na Universidade.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Ao se inscrever para participar da seleção regida por este Edital, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as normas aqui contidas.

**9.2.** Caso necessite de orientações, o estudante poderá recorrer aos Plantões de Atendimento Presencial da PRAE (Campus Centro e Campus do Vale - ILEA) ou pelo e-mail [prae@prae.ufrgs.br](mailto:prae@prae.ufrgs.br).

**9.3.** O estudante que fornecer informações falsas, insuficientes, contraditórias ou divergentes da situação socioeconômica declarada terá sua solicitação indeferida e o benefício cancelado, **a qualquer tempo**, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**9.4.** Os estudantes terão garantia de sigilo em relação à documentação e às informações fornecidas.

**9.5.** A PRAE não se obriga a remeter lembretes, mensagens ou e-mails de caráter individual aos candidatos sobre prazos e procedimentos publicados neste Edital.

**9.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades serão submetidos à análise da Comissão de Recursos da PRAE, nos mesmos termos do previsto no item 8 deste Edital.

**9.7.** A concessão do Auxílio-Moradia dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários neste e no próximo exercício.

**9.8.** Qualquer retificação deste Edital será devidamente publicada em [www.ufrgs.br/prae/editais](http://www.ufrgs.br/prae/editais).

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2018.

SUZI ALVES CAMEY,  
*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.*

(O original encontra-se assinado.)

**ANEXO**  
**TERMO DE SOLICITAÇÃO, OPÇÃO E CIÊNCIA**

**À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE:**

Eu, \_\_\_\_\_, Cartão nº \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de graduação \_\_\_\_\_, SOLICITO INSCRIÇÃO  
no processo seletivo para conversão da vaga que ocupo na Casa do Estudante Universitário-CEU em AUXÍLIO  
MORADIA TEMPORÁRIO em pecúnia, conforme as regras estabelecidas neste Edital, pelo seguinte MOTIVO:

---

---

---

---

---

---

---

---

DECLARO estar CIENTE de que, **uma vez contemplado** com o Auxílio-Moradia, eu:

- 1- RENUNCIO definitivamente à vaga que ocupo atualmente na Casa do Estudante Universitário-CEU, por ser vedada a acumulação da modalidade de vaga física com a modalidade de auxílio em pecúnia para a mesma finalidade;
- 2- Deverei procurar a Divisão de Moradia Estudantil da PRAE e providenciar o registro da minha SAÍDA da CEU até o dia **14-12-2018**, sob pena de não ser incluído na folha de pagamento do Auxílio-Moradia e perder o direito a pagamento retroativo;
- 3- Fico obrigado a informar imediatamente a PRAE caso minha necessidade de moradia venha a ser atendida e o auxílio perca sua finalidade;
- 4- Serei automaticamente desligado do Auxílio-Moradia caso eu venha a ocupar vaga em outras Moradias Estudantis de acesso gratuito, ou se deixar de existir disponibilidade de recursos orçamentários neste ou no próximo exercício, ou, ainda, **ao final do processo seletivo CEU-Auxílio-Moradia de 2019-1**, caso eu não efetive minha inscrição ou obtenha indeferimento em nova avaliação.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do estudante)

**INSTRUÇÕES:** após preencher e assinar este formulário, entregar no Protocolo Geral da Universidade e solicitar abertura de processo administrativo destinado à PRAE.